

LEI Nº 3609/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM  
DOAÇÃO, IMÓVEL DO SR. DOMINGOS TREVISO

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação do **SR. DOMINGOS TREVISO**, o seguinte imóvel: parte do lote rural nº 23 da Linha 21 de Abril, neste Município de Guaporé-RS, **com área de 346,4375m<sup>2</sup>**, apresentando as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 57,50m com a Av. Silvio Sanson; SUL, na extensão de 57,50m com a área remanescente; LESTE, na extensão de 4,70m com a Av. Silvio Sanson e a OESTE, na extensão de 7,35m com a Av. Silvio Sanson. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 3.704.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para regularização da Av. Silvio Sanson e da área remanescente de propriedade do Sr. Domingos Treviso.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de maio de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 26-05 a 05-06-2015